



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 319/2025

PROCESSO	SEI-480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Renato Oliveira (Coordenador de Operações) Rafael Botelho (Coordenador de Operações) Carlos Eduardo Duarte (Gerente de Operações) Eric Siqueira (Analista Ambiental) Carlos Miguel Telles (Líder de Operação)		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	(ETA) 1 - Sede I		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	R. Antônio José Moreira S/N, próximo ao hospital Augustinho Gesuald Blanc, Faria Leite, Aperibé - RJ, 28495-000		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção das unidades		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento do Contrato de Concessão, cláusula 21 e Art. 16 do Anexo X		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	06, 07, 08, 09 e 10/10/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 06 de outubro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Estação de Tratamento de Água (ETA) 1 - Sede I, conforme solicitado no processo SEI-480002/000796/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio. Para a realização desta vistoria, foram adotadas como referências técnicas e legais os seguintes documentos: Contrato de Concessão nº 032/2024, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como a norma técnica ABNT NBR 12216 (Projeto de Estação de Tratamento de Água).

A ETA Aperibé possui 2 módulos de tratamento independentes, ambos de estrutura metálica. O tratamento aplicado é do tipo convencional, com etapas de coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação. No momento da fiscalização a ETA apresentava vazão de 37 L/s, com operação 24 h/dia. O Módulo I opera com capacidade de 24 L/s e o módulo II opera com uma vazão de 13 L/s. A ETA atende aproximadamente 12.000 mil habitantes.

O canal de chegada possui uma calha Parshall como dispositivo de mistura rápida, onde é aplicada a solução de sulfato de alumínio como agente coagulante. A dosagem é feita por meio de bombas dosadoras independentes para cada módulo. Em seguida, a água é

como agente coagulante. A dosagem é feita por meio de bombas dosadoras independentes para cada módulo. Em seguida, a água é direcionada para o floculador, do tipo mecânico com paletas horizontais.

A água segue então para a etapa decantação. O decantador é de alta taxa, formado por placas paralelas inclinadas. O fluxo é ascendente, e a água é coletada por um canal com perfis triangulares nas bordas, direcionado para os 3 filtros da unidade.

Os 3 filtros são do tipo rápido de fluxo descendente com leito filtrante duplo. A lavagem é feita separadamente para cada unidade, com água a contracorrente. A água filtrada é direcionada para uma câmara de contato enterrada, comum aos 2 módulos de tratamento. Nesse câmara é aplicada a solução de hipoclorito de cálcio. O reservatório funciona também como poço de sucção para o bombeamento da água tratada em direção ao reservatório de água tratada (ERES) 1 - Sede por uma tubulação de ferro fundido de 200 mm DN.

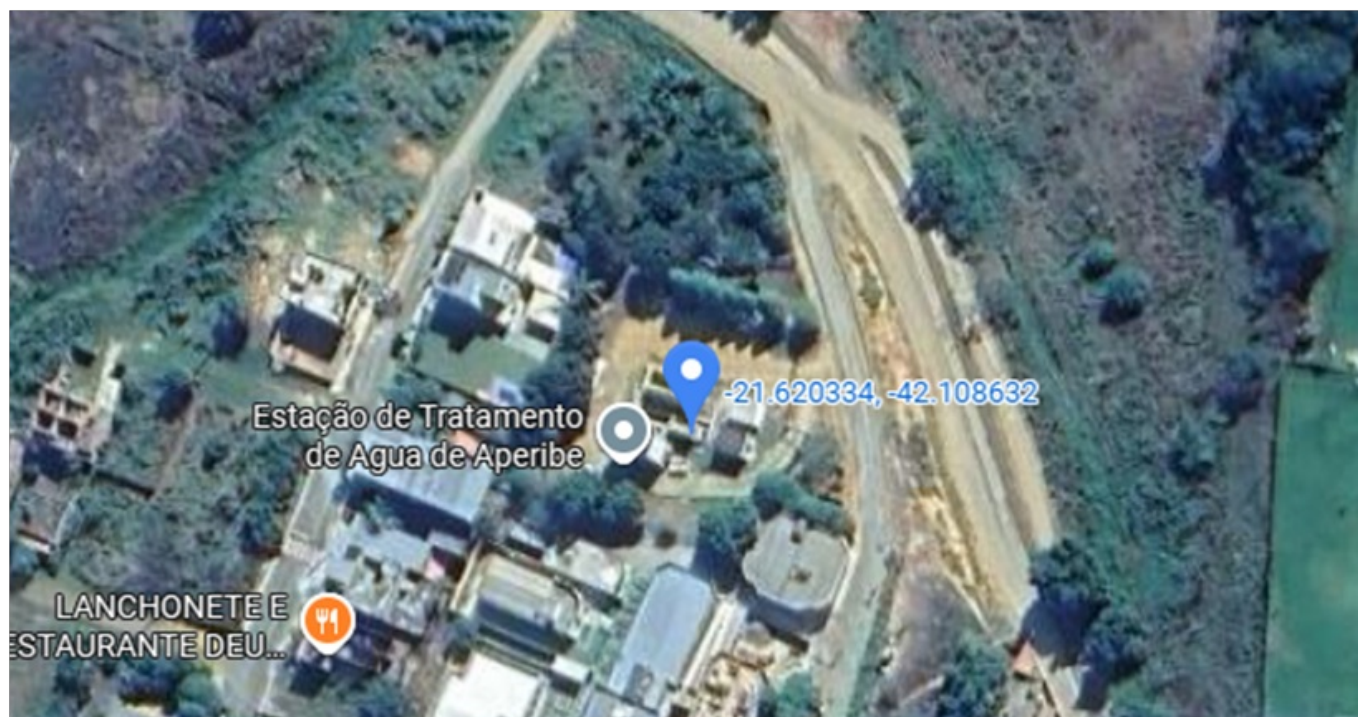
A lavagem dos decantadores e dos floculadores ocorre mensalmente e a lavagem dos filtros ocorre a cada 12 horas. A água da lavagem é descartada, não recebendo tratamento de lodo e efluente.

Na elevatória da ETA, o bombeamento é realizado por 2 conjuntos motobomba, 75 CV cada, sendo uma reserva quente.

A captação de água bruta possui a Outorga ANA nº 183/2022, válida até 14/05/2029.

A (ETA) 1 - Sede I possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 1394/2022, válida até 22/12/2025.

Seguem abaixo imagens e fotografias das áreas e equipamentos vistoriados com observações pertinentes.



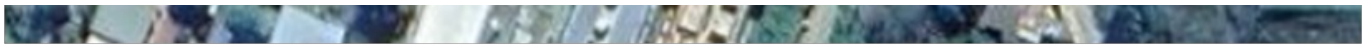


Imagem 1 – Localização da ETA.



Foto 01- Entrada principal da Estação de Tratamento.



Foto 02 – Placa interna de identificação do bem reversível.

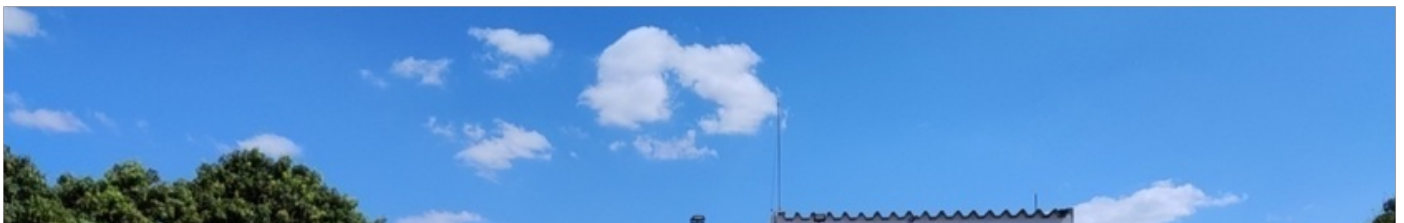




Foto 03 – Vista geral dos módulos de tratamento.



Foto 04 – Dosador do agente coagulante (Sulfato de alumínio).



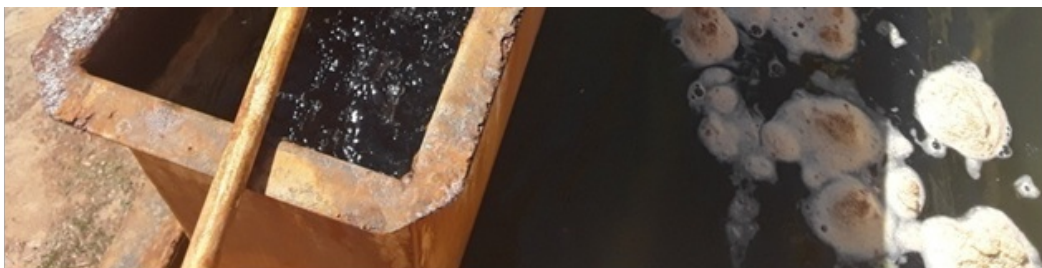


Foto 05 – Chegada da água bruta na Calha Parshall, sensor de medição de vazão e aplicação do agente coagulante.



Foto 06 – Floculador.





Foto 07 - Decantador.





Foto 08 - Filtros.



Foto 9 – Bancada de análise do laboratório.



6 de out. de 2025 13:40:33
21.62037052S 42.10871396W
74 Rua João da Silva Pontes
Beira Rio
Aperibé
Rio de Janeiro
Altitude: 78.3msnm
Velocidade: 0.0km/h

6 de out. de 2025 13:42:13
 21.62038124S 42.10870667W
 74 Rua João da Silva Pontes
 Beira Rio
 Aperiabé
 Rio de Janeiro
 Altitude:82.2msnm
 Velocidade:0.0km/h

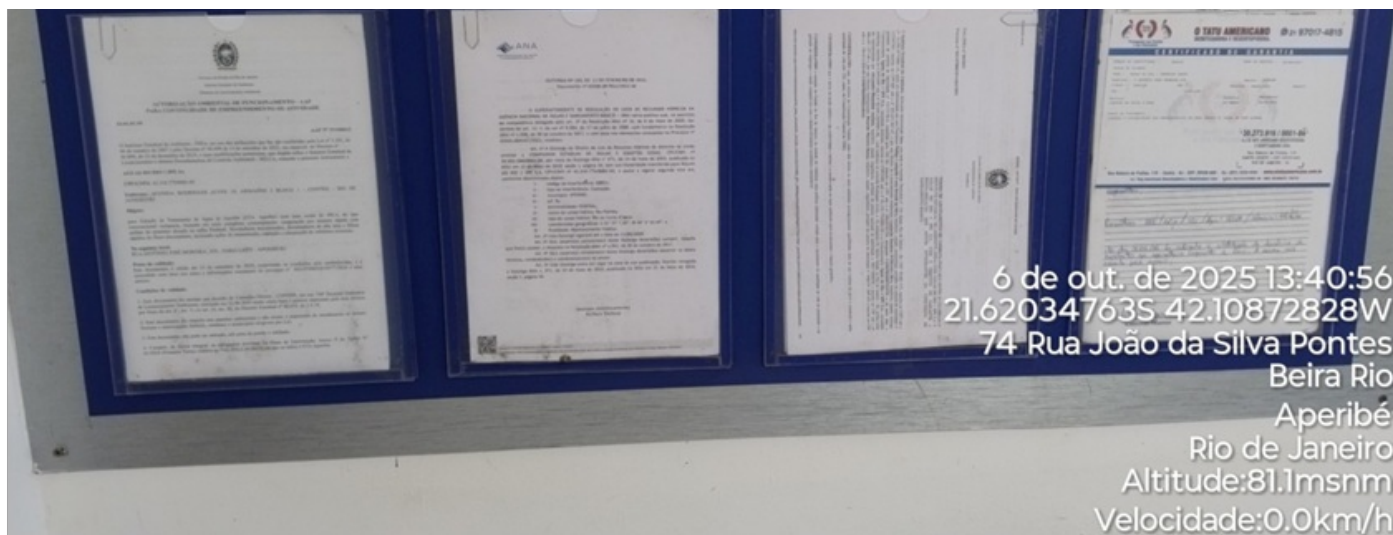


Foto 12 – Documentação e Licença de operação da ETA.



Foto 13 - Armazenamento do Sulfato de alumínio.



Foto 14 - Equipamento de produção do Hipoclorito de sódio.



Foto 15 - Tanques de armazenamento de Hipoclorito de sódio.





Foto 16 - Armazenamento do ácido fluossilícico.



Foto 17 – Câmara de contato com capacidade de 800 m³.





6 de out. de 2025 14:04:48
21.62034697S 42.1085287W
74 Rua João da Silva Pontes
Beira Rio
Aperibé
Rio de Janeiro
Altitude:78.3msnm
Velocidade:0.0km/h

Foto 18 - Casa de bombas para lavagem dos filtros e EEAT para distribuição. No momento da fiscalização a EEAT apresentava um vazamento no selo da bomba, segundo informado pelos responsáveis da Concessionária.



6 de out. de 2025 14:09:01
21.62012018S 42.10849997W
359 Rua Antônio José Moreira
Faria Leite
Aperibé
Rio de Janeiro
Altitude:78.7msnm
Velocidade:0.0km/h

Foto 19 - Armazenamento irregular de bombonas de produtos químicos para a logística reversa.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A ETA 1 - Sede I está inserida no TAC.INEA nº 04/2022, com o objetivo de regularização dos passivos ambientais das instalações por meio do estabelecimento de obrigações a serem cumpridas, visando à adequação técnica e jurídico-ambiental dos ativos e a emissão dos instrumentos de controle ambiental pertinentes.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

1 - Unidade sem identificação

Conforme Lei nº 11.445/2007, art. 2º, inciso X, o controle social é um dos princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Sendo assim, uma identificação visível é essencial para garantir o acesso à informação;

2 - Manutenção

Conforme Item 25.2.29 do Contrato de Concessão a Concessionária deve “*zelar pela integridade dos BENS VINCULADOS, tomando as providências necessárias para preservá-los (...)*”;

3 - Armazenamento inadequado de produtos químicos (ABNT NBR 17505-5 e ABNT NBR 12235);

4 - Ausência de tratamento dos efluentes gerados nas lavagens dos tanques e filtros da unidade.

Conforme a Resolução CONAMA 430/2011:

“Art. 3º. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos nesta Resolução e em outras normas aplicáveis.”

“Art. 16. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente no corpo receptor desde que obedeçam as condições e padrões previstos neste artigo, resguardadas outras exigências cabíveis.”

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Identificação na entrada da unidade;
- Apresentar o manual de operação da ETA;
- Apresentar o plano de contingência da ETA;
- Apresentar planilha de monitoramento da vazão de água tratada dos últimos 3 (três) meses;
- Apresentar controle de potabilidade da água tratada dos últimos 3 (três) meses;
- Apresentar registro do conserto do vazamento na EEAT.

SANÇÃO A SER APLICADA

Caso não sejam sanadas as irregularidades no prazo estabelecido, recomenda-se aplicação de penalidade contratual prevista no Contrato de Concessão e Regulamento de Serviços, observando-se os ritos de notificação e contraditório, podendo incluir advertência, multa ou outras medidas previstas na legislação vigente e normas da AGENERSA.

CONCLUSÃO

A (ETA) 1 - Sede I está registrada como bem reversível e mantém condições estruturais satisfatórias, demonstrando capacidade técnica para executar as etapas fundamentais do processo de tratamento de água, atendendo, em linhas gerais, aos requisitos básicos de potabilidade. Aguarda-se a adoção imediata das providências determinadas e o envio das análises solicitadas a fim de garantir o cumprimento dos princípios da prestação adequada dos serviços abastecimento, conforme estabelecido pela legislação setorial e regulamentos vigentes.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Rio de Janeiro, 06/10/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Laio Bossinger Gripp	ID 5157787-9

Rio de Janeiro, 24 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Laio Bossinger Gripp, Especialista em Regulação**, em 27/10/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 28/10/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117461399** e o código CRC **174911D1**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 117461399

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ,
CEP 20030-021

Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>